



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
Estado de Goiás

LEI N.º 1.110/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUMARI - GO, O PROGRAMA PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL “MORADIA LEGAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Cumari - GO, o **Programa Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural denominado “MORADIA LEGAL”**, que se dará nas seguintes modalidades:

- I. Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S);
- II. Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E);
- III. Regularização Fundiária Urbana Inominada, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º. Para fins de aplicação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), ficam delimitadas como áreas objeto da Reurb-S e Reurb-E, sem prejuízo de futura revisão pelo Município de Cumari, os seguintes núcleos urbanos informais consolidados: “Setor Bela Vista e Centro (chácara da prefeitura) ”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
Estado de Goiás

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cumari, obedecido os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.465/2017, promover procedimentos, visando facilitar o acesso a todos cidadãos que fazem jus ao benefícios instituídos pela referida lei.

Art. 4º. São considerados beneficiários do Programa “MORADIA LEGAL”, os legítimos possuidores de imóveis cadastrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como aqueles referidos no Art. 14 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 5º. Os critérios de enquadramento na Reurb-S e na Reurb-E serão definidos através de regulamentação em ato do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.


MUNICIPIO DE CUMARI
João Batista Davi Rios
Prefeito